

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.  
DATA 22. 10. 91  
COD KJD 00014

FONTE : DOU

CLASS. :

DATA : 11 10 91

PG. : 22.298-9

SEÇÃO I

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 199, combinado com o artigo 8º do Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991;

Nº 515 — CONSIDERANDO os dispositivos legais que regem a política indigenista em vigor no País, em especial o art. 231 da Constituição, bem assim a necessidade da tomada de medidas capazes de garantir a integridade física e cultural do Grupo Indígena Krikati e de seu habitat;

CONSIDERANDO a sentença do M.M. Juiz Federal Candido Artur Medeiros Ribeiro Filho no processo nº 1875/81/JF/MA extinguindo a ação demarcatória movida por Leon Délix Milhomen e outros contra a União e a FUNAI;

CONSIDERANDO que na área registram-se presença de famílias não-índias, habitantes há muitos anos, ocupando o mesmo espaço comum das famílias indígenas, o que gera animosidade entre elas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o levantamento fundiário da área indígena Krikati com vistas à sua regularização fundiária;

CONSIDERANDO ainda a Exposição de Motivos nº 002/PRESI/91 do Presidente da FUNAI, resolve:

I - INTERDITAR pelo prazo de 1 (um) ano, para efeito de segurança, garantia da vida e do bem estar dos índios KRIKATI, a área de terra localizada nos Municípios de Montes Altos e Sitio Novo, Estado do Maranhão, com superfície aproximada de 142.326 ha (cento e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e seis hectares), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto P-01 de coordenadas geográficas aproximadas 05°42'05"S e 47°00'33"Wgr., localizado na cabeceira do Riacho Extrema, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 72°48'51,5" e 5.076,66 metros, até o Ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 05°41'17"S e 46°57'55"Wgr., localizado na cabeceira de uma gruta sem denominação; daí, segue por esta, a jusante, até a sua confluência com o Rio Pindaré no Ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 05°40'09"S e 46°56'06"Wgr.; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até a confluência com a gruta Vaca Brava, no Ponto P-04 de coordenadas geográficas aproximadas 05°39'30"S e 46°56'09"Wgr.; daí, segue pela referida gruta, a montante, até a sua cabeceira, no Ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 05°40'21"S e 46°52'32"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 168°41'24" e 254,95 metros, até o Ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 05°40'29"S e 46°52'30"Wgr., localizado na cabeceira da Gruta Varginha; daí, segue por esta, a jusante, até sua confluência com a Gruta Areia, no Ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 05°40'46"S e 46°51'19"Wgr. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pela Gruta Areia, a montante, até o Ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 05°42'58"S e

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 11 10 91

PG. : 22.298-9

SEÇÃO I

46°50'48"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 87°21'26" e 3.253,45 metros, até o Ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 05°42'53"S e 46°49'02"Wgr., localizado na Grota Boqueirão; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 139°01'41" e 2.516,44 metros, até o Ponto P-10 de coordenadas geográficas aproximadas 05°43'55"S e 46°48'09"Wgr., localizado na cabeceira da Grota Assa Peixe; daí, segue por esta, a jusante, até sua confluência com a Grota Gameleira, no Ponto P-11 de coordenadas geográficas aproximadas 05°45'30"S e 46°47'19"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 150°29'18" e 6.090,15 metros, até o Ponto P-12 de coordenadas geográficas aproximadas 05°48'23"S e 46°45'42"Wgr., localizado na confluência do Riacho Paga com o Riacho Batalha; daí, segue pelo Riacho Batalha, a montante, até a confluência com o Riacho Porteira, no Ponto P-13 de coordenadas geográficas aproximadas 05°49'31"S e 46°46'26"Wgr.; daí, segue por este, a montante, até a sua cabeceira, no Ponto P-14 de coordenadas geográficas aproximadas 05°51'18"S e 46°46'00"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 175°36'04" e 1.303,84 metros, até o Ponto P-15 de coordenadas geográficas aproximadas 05°52'01"S e 46°45'57"Wgr., localizado na margem esquerda do Riacho do Gato; daí, segue por este, a montante, até a sua cabeceira, no Ponto P-16 de coordenadas geográficas aproximadas 05°52'53"S e 46°45'53"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 180°00'00" e 400,00 metros, até o Ponto P-17 de coordenadas geográficas aproximadas 05°53'06"S e 46°45'53"Wgr., localizado na cabeceira do Riacho Pitombeira; daí, segue por este, a montante, até a confluência com uma Grota sem denominação, no Ponto P-18 de coordenadas geográficas aproximadas 05°55'44"S e 46°44'30"Wgr.; daí, segue pela referida grota sem denominação, a montante, até a sua cabeceira, no Ponto P-19 de coordenadas geográficas aproximadas 05°57'53"S e 46°44'08"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 203°11'55" e 761,57 metros, até atingir as proximidades da Cota Altimétrica de 500,00 metros, no Ponto P-20 de coordenadas geográficas aproximadas 05°58'15"S e 46°44'18"Wgr.; daí, segue pela referida cota, até a cabeceira do Riacho Santo Antônio, no Ponto P-21 de coordenadas geográficas aproximadas 05°58'49"S e 46°45'20"Wgr.; daí, segue por este, a jusante, até sua confluência com uma Grota sem denominação, no Ponto P-22 de coordenadas geográficas aproximadas 05°59'38"S e 46°44'15"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 187°49'45" e 4.037,63 metros, até o Ponto P-23 de coordenadas geográficas aproximadas 06°01'49"S e 46°44'33"Wgr., localizado próximo da Cota Altimétrica 400,00 metros; daí, segue pela referida cota, até o Ponto P-24 de coordenadas geográficas aproximadas 06°02'26"S e 46°44'56"Wgr.; SUL: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 244°12'14" e 6.664,08 metros, até o Ponto P-25 de coordenadas geográficas aproximadas 06°03'60"S e 46°48'11"Wgr.; localizado na cabeceira do Riacho Raiz; daí, segue por este, a jusante, até sua confluência com o Rio Buenos Aires, no Ponto P-26 de coordenadas geográficas aproximadas 06°04'27"S e 46°51'25"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 314°04'15" e 6.541,59 metros, até o Ponto P-27 de coordenadas geográficas aproximadas 06°01'58"S e 46°53'57"Wgr., localizado na cabeceira do Rio Arraias; daí, segue por este, a jusante, até a confluência de um Riacho sem denominação, no Ponto P-28 de coordenadas geográficas aproximadas 06°02'50"S e 47°00'50"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 233°42'53" e 4.900,25 metros, até o Ponto P-29 de coordenadas geográficas aproximadas 06°04'24"S e 47°02'59"Wgr., localizado na cabeceira do Córrego Traira; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 274°25'57" e 3.881,61 metros, até o Ponto P-30 de coordenadas geográficas aproximadas 06°04'14"S e 47°05'05"Wgr.; localizado na cabeceira do Córrego Espora; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 268°38'33" e 6.331,77 metros, até o Ponto P-31 de coordenadas geográficas aproximadas 06°04'18"S e 47°08'31"Wgr., localizado na cabeceira do Córrego Olho D'Água. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Córrego Olho D'Água, a jusante, até sua confluência com o Rio Arraias, no Ponto P-32 de coordenadas geográficas aproximadas 06°02'17"S e 47°09'47"Wgr.; daí, segue pelo referido rio, até a confluência com o Córrego Faveira, no Ponto P-33 de coordenadas geográficas aproximadas 06°01'59"S e 47°10'19"Wgr.; daí, segue pelo córrego Faveira, a montante, até a sua cabeceira, no Ponto P-34 de coordenadas geográficas aproximadas 05°57'49"S e 47°08'49"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 328°14'25" e 3.704,72 metros, até o Ponto P-35 de coordenadas geográficas aproximadas 05°56'06"S e 47°09'52"Wgr., localizado na confluência do Rio Clementino com o Córrego Coroa; daí, segue por este a montante, até a sua cabeceira, no Ponto P-36 de coordenadas geográficas aproximadas 05°54'16"S e 47°07'54"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 00°00'00" e 4.000,00 metros, até o Ponto P-37 de coordenadas geográficas aproximadas 05°52'06"S e 47°07'54"Wgr., localizado na margem direita do Rio Campo Alegre; daí, segue por este, a montante, até a confluência com Riacho Campo Alegrinho, no Ponto P-38 de coordenadas geográficas aproximadas 05°52'21"S e 47°04'16"Wgr.; daí, segue por este, a montante, até a confluência com uma grota sem denominação, no Ponto P-39 de coordenadas geográficas aproximadas 05°52'37"S e 47°00'48"Wgr.; daí, segue por esta grota, a montante, até a sua cabeceira, no Ponto P-40 de coordenadas geográficas aproximadas 05°51'24"S e 47°00'30"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância aproximados de 341°10'31" e 2.324,32 metros, até o Ponto P-41 de coordenadas geográficas aproximadas 05°50'12"S e 47°00'54"Wgr., localizado na confluência do Rio Campo Alegre com o Riacho Extrema; daí, segue pelo referido riacho, a montante, até a sua cabeceira, no Ponto P-01, inicial da descrição deste perímetro.

II - PROIBIR o ingresso e permanência de pessoas ou grupos de não-índios dentro do perímetro ora especificado, salvo quando autorizados pela FUNAI ou sejam componentes das famílias ali residentes e desde que sua atividade não seja nociva, inconvenientes ou danosa à vida, bens e ao processo de assistência aos índios.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.